

PARECER Nº 43/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/13.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em Defesa e Acompanhamento do Projeto Arco do Futuro. Sob o aspecto jurídico, o projeto pode prosseguir em tramitação, consoante será demonstrado. Frentes Parlamentares são "grupos suprapartidários de atuação voltada a uma atividade específica de interesse municipal ou do Parlamento. Têm tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária. Atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito". (in [www.camara.sp.gov.br/atividades legislativas/frentes parlamentares](http://www.camara.sp.gov.br/atividades_legislativas/frentes_parlamentares)). Segundo a propositura, a Frente Parlamentar que se pretende instituir será composta por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente através do Termo de Adesão, podendo, ainda, serem convidados parlamentares e representantes de outras esferas para participar de suas atividades. O projeto encontra amparo legal no art. 14, II e III, e no art. 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, VII, 232, IV, e 237, parágrafo único, I, todos do Regimento Interno desta Câmara. Nos termos do art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno, a matéria deverá ser submetida ao Plenário. Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 13/03/2013.

GOULART- PSD – PRESIDENTE

ALESSANDRO GUEDES - PT– RELATOR

DALTON SILVANO - PV

ARSELINO TATTO – PT

EDUARDO TUMA - PSDB

GEORGE HATO - PMDB

LAÉRCIO BENKO – PHS

SANDRA TADEU – DEM

CONTE LOPES – PTB